



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022.

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Nepotismo. Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida “Disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas que caracterizam nepotismo e dá outras providências”.

Apresenta justificativa às fls. 02.

No entendimento da Procuradoria não se trata de matéria afeta ao regime jurídico, mas de regras de moralidade atendendo a Constituição Federal e seus princípios.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 15 de fevereiro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

